

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 115/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei no 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e após aprovação na 863ª Reunião Plenária, realizada no dia 17 de junho de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga Especialista, responsável pela análise dos documentos referentes à especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia, com base na Resolução CFP 023/2022. O trabalho de análise documental consta na checagem dos documentos enviados pela/o psicóloga/o requerente do Registro de Especialidade na Carteira de Identidade Profissional, conforme os critérios expostos na Resolução. Caso haja necessidade de envio de outros documentos, a Comissão contacta a/o psicóloga/o requerente, através do Setor de Atendimento, e após prazo de envio, finaliza a análise dos documentos e elabora Parecer, deliberando pelo deferimento ou indeferimento do Registro de Especialidade. Este parecer é aprovado em Reunião Plenária e encaminhado à/ao psicóloga/o requerente. Caso o parecer indique o deferimento, a/o psicóloga/o é contactada e segue os protocolos administrativos para modificação na Carteira de Identidade Profissional. Caso o parecer seja de indeferimento, a/o requerente tem o direito de entrar com recurso ao Conselho Federal de Psicologia.

Artigo 2º - Instituir, como coordenadora da Comissão de Análise de Registro de Psicóloga Especialista, a conselheira Ágnes Cristina da Silva Pala, CRP05/32409.

Artigo 3º - Instituir, como membro da Comissão de Análise de Registro de Psicóloga Especialista, conselheira Julia Horta Nasser, CRP05/33796, a psicóloga Carina Augusto da Cruz, CRP05/37581, a conselheira Fabiana Mello Paes Barreto, CRP05/31755, o psicólogo Marcello Furst de Freitas Accetta, CRP05/42324, e a conselheira Maíra Amaral de Andrade, CRP05/32352.

Artigo 4º - Revogar Portaria 153/2022 e quaisquer disposições contrárias.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 6º - Esta Portaria tem validade até 27 de setembro de 2025.

CÉU SILVA CAVALCANTI
CONSELHEIRA PRESIDENTE

JULIA HORTA NASSER
CONSELHEIRA SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Julia Horta Nasser, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 20/06/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Céu Cavalcanti, Conselheira(o) Presidente**, em 22/06/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1036589** e o código CRC **7C720E3E**.